



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 573/2001, de 12 de setembro de 2001.**

**Altera incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os incisos II e III do artigo 8º da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, alterado pela Lei Complementar nº 360/2000, de 13 de junho de 2000, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º .....  
.....  
II - Diretor de Planejamento Urbano;  
III - Coordenador do Departamento de Controle de Projetos; (NR)  
.....”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2001.

**JOSE AIRTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA**  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

*P.L. n° 162/134/2001*